



Lei nº 6328, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, o “Setembro Verde”, mês dedicado a ações de inclusão social e profissional da pessoa com deficiência e dá outras providências.

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré o “Setembro Verde”, mês dedicado a ações de inclusão social e profissional da pessoa com deficiência.

Art. 2º - A regulamentação da presente Lei ficará a cargo do Poder Executivo que, entendendo-se necessário, poderá determinar quais secretarias deverão promover a realização de palestras e eventos, divulgação de boas práticas e inclusão social profissional da pessoa com deficiência, realização de encontros comunitários para disseminação e práticas inclusivas, iluminação ou decoração de espaços com a cor verde, a cada mês de setembro, tornando as referidas ações, parte do calendário do município.

Art. 3º - As iniciativas provenientes do “Setembro Verde” poderão contar com a cooperação da iniciativa privada e/ou de entidades civis, organizações profissionais e científicas, para a concretização dos objetivos da presente Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 120 dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de março de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de março de 2020, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 5597/2020.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ